



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO
BO. N. 73 d 09 05 / 1978

L E I Nº 240 DE 08 DE MAIO DE 1.978.

Da novos valores aos símbolos' dos vencimentos de funcionalis mo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O valor dos símbolos de vencimen tos dos cargos em comissão e das gratificações das funções gra tificadas (FG) da Prefeitura passam a ser os seguintes:

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC- IV	4.000,00
CC- III	3.500,00
CC- II	2.000,00
CC- I	1.600,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR MENSAL
F-G 4	400,00
F-G 3	300,00
F-G 2	250,00
F-G 1	150,00

Art. 2º - São fixados em Cr\$1500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de "Fiscal do 1º Distrito", "Fiscal do 2º Distrito", "Jardineiro do 2º Distrito" e "Professor"; em Cr\$... 1800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) e de Jardineiro do 1º Distrito; em Cr\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais os vencimentos do cargo de "Auxiliar de Contabilidade" e em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), os de vencimentos mensais do cargo de "Contabilidade".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Continuação.....

Art. 3º - É elevado para Cr\$70,00 (setenta cruzeiros) por dependente, o salário família dos funcionários Municipais.

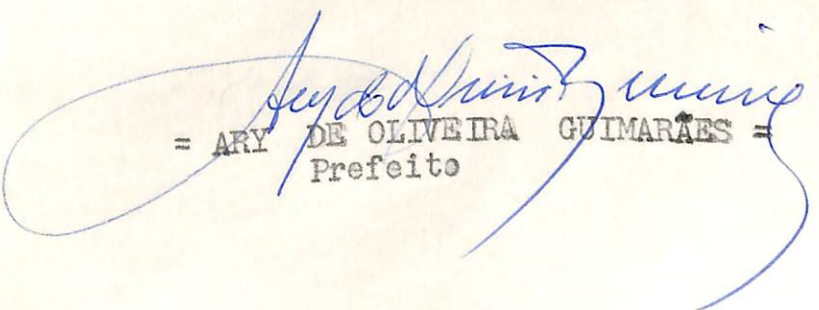
Art. 4º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os proventos e pensões pagas pelos cofres públicos.

Art. 5º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.978.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 08 DE
MAIO DE 1.978.


= ARY DE OLIVEIRA GUIMARÃES =
Prefeito